



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 075/2022

Processo: 0000440-42.2022.5.13.0000

Proad: 6114/2022

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Extraordinária presencial, realizada em **19/07/2022**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSE CAETANO DOS SANTOS**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, **PAULO MAIA FILHO**, **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, **EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA** e **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**,

CONSIDERANDO que o ATO TRT SGP N.º 083/2022 altera, ad referendum do Tribunal Pleno, o § 4º do artigo 7º da Resolução TRT13 n.º 034/2022, para dispor acerca da obrigatoriedade do uso de máscaras faciais pelo público interno nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

CONSIDERANDO a competência do Egrégio Plenário para deliberar sobre as Resoluções Administrativas no âmbito desta Corte,

RESOLVEU, por maioria, contra o voto divergente de Sua Excelência o Senhor Desembargador THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE:

Art. 1º Referendar o ATO NORMATIVO TRT SGP N.º 083/2022, que altera o § 4º do artigo 7º da Resolução TRT13 n.º 034/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 7.º (...)

"§ 4º Será obrigatório ao público interno o uso de máscaras para ingresso e permanência nas dependências da Justiça do Trabalho, recomendando-se a utilização pelo público externo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DA_e e no DEJT.

RENAN CARTAXO MARQUES DUARTE

Secretário Geral Judiciário